EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Data/Horário	10/12/2026, às 08h00 - horário de Brasília/DF
Local	Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br - Acesso Identificado
Endereço para retirada do edital	www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, www.bnc.org.br ou Sala da Comissão de Contratações, Avenida Tocantins, S/N, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO
Recebimento das propostas	Até 10/12/2026, às 08h00 (horário de Brasília/DF), exclusivamente pela plataforma BNC
Abertura do certame	10/12/2026, às 08h00 - horário de Brasília/DF
Impugnações e esclarecimentos	Até 07/12/2026 (3 dias úteis antes da abertura), pela plataforma BNC (www.bnc.org.br)
Órgão gerenciador	Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus/TO - CNPJ 13.767.456/0001-23
Agente de Contratação/Pregoeira	Silmara dos Santos Silva
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006
Modo de disputa	ABERTO
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Ordem das fases	INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO ANTES DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/LANCES E DO JULGAMENTO
Preferência ME/EPP/equiparadas	SIM, conforme divisão constante do Termo de Referência
Garantia de proposta	1% do valor estimado dos itens em que o licitante participar
Valor global estimado	R$ 111.832,94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026)

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, inscrito no CNPJ nº 13.767.456/0001-23, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação designado(a) por ato próprio, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e INVERSÃO DE FASES, de modo que a habilitação antecederá a apresentação de propostas e lances e o julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante do processo. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA], pelas normas sanitárias aplicáveis e pelas condições deste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O julgamento será pelo menor preço por item, observados os requisitos técnicos e sanitários.

1.3. Os quantitativos são estimativas máximas e não obrigam a Administração à aquisição integral.

1.4. Integram o objeto 56 itens, representados por 56 linhas de disputa, todos julgados individualmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam credenciadas na plataforma indicada.

2.2. Não poderão participar as pessoas alcançadas pelos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aquelas sancionadas na extensão da penalidade aplicável.

2.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar se demonstrarem viabilidade econômico-financeira e atenderem aos demais requisitos; a falência decretada impede a participação.

2.4. Não será admitida a participação em consórcio, pois o objeto é comum, divisível e adjudicado por item, não demanda somatório de capacidades especiais e possui mercado fornecedor apto à execução individual, sem prejuízo à competitividade.

2.5. Cooperativas poderão participar quando a natureza de sua atuação for compatível com o fornecimento e forem atendidas as condições legais.

2.6. Os itens de até R$ 80.000,00 serão exclusivos às ME/EPP. Todos os 56 itens serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, na forma do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE NO SISTEMA

3.1. O credenciamento ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), sendo o uso da chave e senha de responsabilidade do licitante.

3.2. O licitante deverá acompanhar as operações e mensagens do sistema durante toda a sessão, respondendo pelos ônus da desconexão ou inobservância de comunicações.

3.3. Dúvidas técnicas sobre a plataforma deverão ser dirigidas ao respectivo provedor.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, DA GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta será cadastrada exclusivamente no sistema até a data e hora indicadas, contendo valor unitário e total do item, descrição, marca, fabricante e registro ANVISA quando aplicável.

4.2. Os preços incluirão tributos, fretes, seguros, encargos e todos os custos de entrega.

4.3. A validade da proposta será de 60 dias, salvo prazo superior declarado pelo licitante.

4.4. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, social e trabalhista, bem como a garantia de proposta, deverão ser encaminhados na plataforma BNC até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento, em campos próprios e sob sigilo, na forma operacional disponibilizada pelo sistema. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Catálogos, bulas e fichas técnicas somente serão solicitados do licitante provisoriamente vencedor quando necessários à confirmação objetiva da especificação.

4.6. O registro sanitário poderá ser indicado por número e confirmado em consulta oficial. Produto isento deverá ter o fundamento de isenção informado.

4.7. A proposta não poderá conter alternativa de material odontológico que modifique concentração, apresentação técnica, apresentação ou unidade de fornecimento.

4.8. Erros materiais de soma, multiplicação ou transcrição poderão ser corrigidos sem majoração do preço final ofertado e sem alteração da substância da proposta.

4.9. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, comprovação da garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Para o licitante que apresentar proposta para todos os itens, a garantia corresponderá a R$ 1.118,33 (mil cento e dezoito reais e trinta e três centavos). Quando a participação abranger apenas parte dos itens, a garantia será calculada sobre a soma dos respectivos valores estimados.

4.11. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme o art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.12. O comprovante deverá ser anexado no campo próprio da plataforma BNC até o encerramento do prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, permanecendo sigiloso até a abertura da respectiva fase.

4.13. A garantia deverá identificar o licitante, o CNPJ, o Pregão Eletrônico nº 007/2026, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, o valor garantido e a modalidade adotada. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá estar válida e ser passível de verificação eletrônica.

4.14. A ausência da comprovação, a insuficiência do valor ou a apresentação de garantia sem validade para o certame impedirá a pré-habilitação do licitante, assegurada diligência apenas para confirmar autenticidade, vigência ou condição preexistente à data-limite, vedada a constituição de nova garantia após o prazo.

4.15. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia.

4.16. A proposta permanecerá sigilosa durante a análise da habilitação, sendo vedado o acesso público ao seu conteúdo antes da conclusão da fase de habilitação e da abertura da fase competitiva.

4.17. Antes da publicação, a Administração deverá confirmar que a configuração da plataforma BNC suporta a inversão de fases prevista neste Edital, inclusive o recebimento sigiloso da proposta econômica e a abertura da documentação de habilitação inicial sem exposição prévia dos preços. Se a plataforma não suportar integralmente esse rito, o cronograma e a ordem operacional deverão ser ajustados por ato motivado antes da publicação.

5. DA INVERSÃO DE FASES E DA HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e julgamento, conforme ato motivado que explicita os benefícios da inversão e integra o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro examinará inicialmente os documentos de habilitação apresentados tempestivamente, ressalvados os documentos de regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, sem divulgar ou analisar o conteúdo econômico das propostas nesta etapa.

5.3. Habilitação jurídica: ato constitutivo e alterações/consolidação, documentos de eleição ou representação e procuração, conforme a natureza jurídica.

5.4. Regularidade social e trabalhista na fase inicial: comprovação de regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das demais exigências legalmente aplicáveis.

5.4.1. Regularidade fiscal: CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal quando houver e prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A ME/EPP terá assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação abrangida pelo benefício legal, sem dispensa de sua apresentação no momento próprio.

5.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Qualificação técnica: ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento pertinente e compatível em características com materiais odontológicos.

5.8. Regularidade sanitária: licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento; AFE para a atividade; AE para os licitantes que participem de itens sujeitos a controle especial; responsável técnico e registro no conselho profissional competente, quando legalmente exigíveis.

5.9. Será obrigatória, na habilitação, a comprovação do cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de materiais odontológicos aplicáveis à atividade desempenhada

pelo licitante, em conformidade com a RDC ANVISA nº 430/2020, com a RDC ANVISA nº 653/2022 e com as normas supervenientes.

5.10. A comprovação das Boas Práticas será realizada mediante Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem válido, emitido pela ANVISA ou pelo órgão sanitário competente, acompanhado da publicação no Diário Oficial da União quando integrante do ato, ou mediante consulta eletrônica oficial equivalente. Quando a atividade não estiver sujeita à emissão de certificado específico, será admitido relatório, termo ou declaração de inspeção sanitária emitido pela autoridade competente que ateste expressamente o atendimento às boas práticas aplicáveis.

5.11. Não será aceita simples declaração unilateral da licitante desacompanhada da comprovação oficial prevista no subitem anterior.

5.12. A AFE, a AE e os demais atos sanitários poderão ser comprovados por resolução, certificado eletrônico, publicação oficial ou consulta oficial da ANVISA, conforme a natureza do documento.

5.13. Serão consultados os cadastros públicos de sanções e impedimentos aplicáveis, assegurada a análise da abrangência de cada registro.

5.14. Somente os licitantes habilitados nas exigências examináveis antes do julgamento participarão da abertura das propostas e da fase de lances. Após o julgamento, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar/comprovar a regularidade fiscal no prazo definido pelo Pregoeiro e pelo sistema. A inabilitação será motivada e registrada, observado o regime recursal previsto neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Concluída a fase de habilitação, serão abertas exclusivamente as propostas dos licitantes habilitados, iniciando-se a etapa competitiva no modo de disputa aberto.

6.2. O intervalo mínimo entre lances será [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA].

6.3. Os lances serão ofertados por item, observadas as regras e os tempos de prorrogação automática da plataforma BNC.

6.4. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema.

6.5. A negociação não poderá resultar em preço superior ao estimado válido para o item.

6.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, sucessivamente, o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

7.1. Será classificada a proposta de menor preço por item que atenda integralmente às especificações e cujo valor seja compatível com o orçamento estimado.

7.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, descumpra especificações, apresente preço inexequível ou permaneça acima do estimado após negociação, observada a diligência cabível.

7.3. Indícios de inexequibilidade serão apurados concretamente, mediante oportunidade para demonstração de custos, notas fiscais, contratos, planilhas ou outros elementos idôneos.

7.4. O licitante provisoriamente vencedor enviará proposta ajustada ao lance final no prazo de 2 horas, prorrogável justificadamente pelo Pregoeiro.

7.5. A Administração poderá solicitar amostra somente se a área técnica justificar sua necessidade, definir protocolo objetivo, prazo, local, responsáveis e critérios de aprovação.

7.6. O material odontológico ofertado deverá estar regular perante a ANVISA, quando sujeito a registro, e ser adequado à denominação, concentração, apresentação técnica e apresentação exigidas.

8. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

8.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade, consultar registros oficiais, sanar erro formal e complementar informação sobre condição preexistente à abertura do certame.

8.2. Será admitida a correção de erros materiais da proposta que não altere sua substância nem importe majoração do preço final.

8.3. A diligência não poderá criar condição de habilitação inexistente na data própria, substituir documento que comprove fato surgido posteriormente ou permitir alteração material da proposta.

8.4. A decisão de sanear ou rejeitar falha será motivada e registrada no sistema.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em razão da inversão de fases, as decisões de habilitação/inabilitação serão registradas no sistema. A fase recursal será única, após o julgamento das propostas, quando os licitantes poderão manifestar imediatamente a intenção de recorrer contra atos de habilitação, inabilitação e julgamento, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e da operacionalização da plataforma.

9.2. Manifestada a intenção de recorrer no momento próprio, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata pertinente, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.5. O acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

10.1. Encerradas as fases de habilitação, apresentação de propostas e lances, julgamento e recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena das consequências legais.

10.3. A ata terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada preferência ao fornecedor em igualdade de condições.

10.5. Cadastro de reserva, órgãos participantes, adesões e limites serão disciplinados conforme a regulamentação municipal [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA].

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento será parcelado mediante Ordem de Fornecimento.

11.2. Prazo de entrega: até 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3. Local: Fundo Municipal de Saúde, Rua Deputado Freire, s/n, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, CEP 77.315-000, ou unidade indicada na Ordem de Fornecimento; dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

11.4. Os produtos serão entregues em embalagem íntegra, com identificação de fabricante, lote, fabricação, validade, registro sanitário e condições de conservação.

11.5. Na entrega, os materiais odontológicos deverão possuir no mínimo 75% do prazo total de validade remanescente e nunca menos de 12 meses. Para produto cujo prazo total seja igual ou inferior a 12 meses, será exigido o mínimo de 75% de validade remanescente.

11.6. O transporte deverá observar a RDC ANVISA nº 430/2020 e as condições do registro/fabricante, inclusive controle e monitoramento de temperatura quando aplicável.

11.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o definitivo, em até 5 dias úteis, após conferência quantitativa, qualitativa e sanitária, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Produtos em desconformidade serão recusados e substituídos em até 5 dias úteis após a comunicação, sem ônus adicional.

12. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação.

12.2. A nota fiscal deverá identificar processo, ata/contrato, ordem de fornecimento, itens, lotes e dados bancários.

12.3. Os preços permanecerão fixos pelo período legal, ressalvados reajuste, repactuação quando cabível e revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Data-base do orçamento: 01/09/2026. Índice de reajuste: [A INFORMAR, COM JUSTIFICATIVA].

12.5. O preço registrado poderá ser revisto e o registro cancelado nas hipóteses da lei e da regulamentação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Compete à contratada: fornecer exatamente o produto aprovado; manter habilitação e regularidade sanitária; cumprir prazos; preservar rastreabilidade e condições de transporte; substituir produtos; comunicar desvios; recolher lotes quando determinado; e responder por danos.

13.2. Compete à Administração: emitir ordens; disponibilizar local; receber e conferir; fiscalizar; registrar ocorrências; rejeitar produtos; pagar após liquidação; e adotar providências em caso de descumprimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

14.3. As ocorrências, recusas, substituições, lotes, validades e controles de temperatura, quando aplicáveis, serão documentados.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163, a gravidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes.

15.3. O atraso injustificado sujeitará à multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10%. A inexecução total ou parcial sujeitará à multa compensatória de até 10% do valor inadimplido.

15.4. A aplicação observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

16.2. A resposta será divulgada no mesmo meio e vinculará os participantes, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o edital os anexos listados ao final, independentemente de transcrição.

17.2. O edital e seus atos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

17.3. Fica indicado o foro da Comarca de Dianópolis/TO para dirimir questões oriundas deste Edital e das contratações dele decorrentes, ressalvadas as competências legais.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

17.5. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração Unificada; Anexo IV - Declaração de Regularidade Sanitária; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Boas Práticas; Anexo VI - Relação de Documentos Sanitários; Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII - Minuta do Contrato; Anexo IX - Modelo de Ordem de Fornecimento; Anexo X - Termo de Recebimento Provisório; Anexo XI - Termo de Recebimento Definitivo; e Anexo XII - Identificação e Comprovação da Garantia de Proposta.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 13 de novembro de 2026.

SILMARA DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. Objeto e fundamento

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A solução decorre do ETP do Processo Administrativo nº 028/2026 e será executada por pregão eletrônico, menor preço por item, com SRP.

2. Requisitos essenciais

- produtos regularizados perante a ANVISA, quando sujeitos a registro;
- embalagens íntegras, invioladas, identificadas e adequadas;
- lote, fabricação, validade, fabricante e origem rastreáveis;
- transporte, distribuição e armazenagem conforme RDC ANVISA nº 430/2020 e condições do produto;
- AFE, AE e licença sanitária na extensão legalmente exigível para a atividade e os itens fornecidos;
- comprovação oficial, na habilitação, do cumprimento das Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem aplicáveis, conforme RDC ANVISA nº 430/2020, RDC ANVISA nº 653/2022 e normas supervenientes;
- entregas parceladas, sem obrigação de aquisição integral.

3. Relação de itens e preços de referência

TRATAMENTO ÀS ME/EPP: Todos os itens são destinados à participação exclusiva de ME/EPP, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Material odontológico	Unidade	Quantidade	V. unit. ref.	V. total ref.	Participação
1	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL	UNIDADE	2	R$ 31,31	R$ 62,62	Exclusiva ME/EPP (100%)
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, DESCARTAVEL, SILICONIZA AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, ESTERIL CAIXA COM I00UND	UNIDADE	75	R$ 82,21	R$ 6.165,75	Exclusiva ME/EPP (100%)
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	UNIDADE	65	R$ 82,21	R$ 5.343,65	Exclusiva ME/EPP (100%)
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, DESCARTAVEL, SILICONIZADA AGULHA GENGIVAL LONGA 27G,	CAIXA	75	R$ 82,21	R$ 6.165,75	Exclusiva ME/EPP (100%)

Item	Material odontológico	Unidade	Quantidade	V. unit. ref.	V. total ref.	Participação
	DESCARTAVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, ESTERIL CAIXA COM I00UND					
5	ANESTESICO INJETAVEL ALPHACAINE CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA	UNIDADE	50	R$ 7,63	R$ 381,50	Exclusiva ME/EPP (100%)
6	BROCA 1011	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
7	BROCA 1012	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
8	BROCA 1013	UNIDADE	100	R$ 9,48	R$ 948,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
9	BROCA 1013HL	UNIDADE	100	R$ 12,52	R$ 1.252,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
10	BROCA 1014	UNIDADE	100	R$ 9,48	R$ 948,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
11	BROCA 1014HL	UNIDADE	100	R$ 12,52	R$ 1.252,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
12	BROCA 1015	UNIDADE	100	R$ 9,48	R$ 948,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
13	BROCA 1016	UNIDADE	100	R$ 9,48	R$ 948,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
14	BROCA 1016 HL	UNIDADE	100	R$ 12,52	R$ 1.252,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
15	BROCA 1031	UNIDADE	75	R$ 7,06	R$ 529,50	Exclusiva ME/EPP (100%)
16	BROCA 1045	UNIDADE	75	R$ 7,06	R$ 529,50	Exclusiva ME/EPP (100%)
17	BROCA 1094	UNIDADE	75	R$ 7,06	R$ 529,50	Exclusiva ME/EPP

Item	Material odontológico	Unidade	Quantidade	V. unit. ref.	V. total ref.	Participação
						(100%)
18	BROCA 1111	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
19	BROCA 1112	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
20	BROCA 1190	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
21	BROCA 1557	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
22	BROCA 1558	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
23	BROCA3118	UNIDADE	75	R$ 7,06	R$ 529,50	Exclusiva ME/EPP (100%)
24	BROCA3118 FF	UNIDADE	75	R$ 12,52	R$ 939,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
25	BROCA3168	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
26	BROCA3168 FF	UNIDADE	75	R$ 12,52	R$ 939,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
27	BROCA3195	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
28	BROCA3195 FF	UNIDADE	75	R$ 12,52	R$ 939,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
29	BROCA3203	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
30	BROCA3215	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
31	BROCA3216	UNIDADE	75	R$	R$	Exclusiva

Item	Material odontológico	Unidade	Quantidade	V. unit. ref.	V. total ref.	Participação
				9,48	711,00	ME/EPP (100%)
32	BROCA4138	UNIDADE	75	R$ 9,48	R$ 711,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
33	BROCA CARBIDE 702 CLXC	UNIDADE	75	R$ 27,53	R$ 2.064,75	Exclusiva ME/EPP (100%)
34	BROCA CARBIDE FG 1667 PXP	UNIDADE	75	R$ 27,53	R$ 2.064,75	Exclusiva ME/EPP (100%)
35	BROCA CARBIDE FGC 25	UNIDADE	75	R$ 28,99	R$ 2.174,25	Exclusiva ME/EPP (100%)
36	BROCA CARBIDE FGXL NR. 702	UNIDADE	75	R$ 28,89	R$ 2.166,75	Exclusiva ME/EPP (100%)
37	BROCAS 2135F	UNIDADE	75	R$ 12,52	R$ 939,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
38	BROCAS 3118FF	UNIDADE	75	R$ 12,52	R$ 939,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
39	BROCAS 41380	UNIDADE	75	R$ 12,52	R$ 939,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
40	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES, RADIOPACO - KIT CONTENDO PASTA BASE, CATALIZADOR E BLOCO DE MISTURA	UNIDADE	200	R$ 15,48	R$ 3.096,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
41	FIO DE SUTURA ODONTOLOLOGICO DE NYLON 3-0 AGULHADO FIO DE SUTURA ODONTOLOLOGICO DE NYLON 3-0 AGULHADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO, AGULHA 17MM - ex COM24UND	CAIXA	125	R$ 81,98	R$ 10.247,50	Exclusiva ME/EPP (100%)
42	HEMOSPON (ESPONJA	CAIXA	25	R$	R$	Exclusiva

Item	Material odontológico	Unidade	Quantidade	V. unit. ref.	V. total ref.	Participação
	HEMOSTAjTICA DE COLAjGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA)			12,21	305,25	ME/EPP (100%)
43	HIDROXIDO DE CALCIO TIPO P.A	FRASCO	10	R$ 12,21	R$ 122,10	Exclusiva ME/EPP (100%)
44	LUVA DE BORRACHA M	UNIDADE	25	R$ 59,95	R$ 1.498,75	Exclusiva ME/EPP (100%)
45	LUVA DE BORRACHA P	UNIDADE	175	R$ 59,95	R$ 10.491,25	Exclusiva ME/EPP (100%)
46	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXAROTACAO, TIPO SPRAY	UNIDADE	4	R$ 50,69	R$ 202,76	Exclusiva ME/EPP (100%)
47	ONCILON OROBASE (SUBSTITUI O RIFORCORT) - BISNAGA	UNIDADE	25	R$ 58,86	R$ 1.471,50	Exclusiva ME/EPP (100%)
48	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, SABOR	UNIDADE	75	R$ 11,77	R$ 882,75	Exclusiva ME/EPP (100%)
49	PEDRA POMES PARA ODONTO	UNIDADE	5	R$ 16,32	R$ 81,60	Exclusiva ME/EPP (100%)
50	PORTA MATRIZ PARA PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	UNIDADE	15	R$ 73,69	R$ 1.105,35	Exclusiva ME/EPP (100%)
51	ROLETE DENTAL DE ALGODAO Nº 01- PRODUZIDO COMFIBRAS 100% ALGODAO. - MACIO E COM ALTA ABSORCAO.FINO ERIGIDO. CONTENDO I00UNIDADES. USADO NOATENDIMENTO ODONTOLOGICO.	PACOTE	1.250	R$ 6,38	R$ 7.975,00	Exclusiva ME/EPP (100%)
52	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS, ENVASADO EM SERINGA,FOTOPOLIMERIZAVEL - SERINGA	UNIDADE	25	R$ 65,83	R$ 1.645,75	Exclusiva ME/EPP (100%)
53	SONDA EXPLORADORA N 1	UNIDADE	5	R$ 28,91	R$ 144,55	Exclusiva ME/EPP (100%)
54	SUGADOR ODONTOLOGICO	CAIXA	937	R$	R$	Exclusiva

Item	Material odontológico	Unidade	Quantidade	V. unit. ref.	V. total ref.	Participação
	DESCARTAVEL COM AROMA - PACOTE COM 40 UND			22,33	20.923,21	ME/EPP (100%)
55	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM	UNIDADE	5	R$ 80,17	R$ 400,85	Exclusiva ME/EPP (100%)
56	VASELINA SOLIDA. BISNAGA COM90G.	UNIDADE	5	R$ 21,20	R$ 106,00	Exclusiva ME/EPP (100%)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 111.832,94.

4. Modelo de execução

O fornecimento será parcelado, por Ordem de Fornecimento, em até 10 dias úteis, no Fundo Municipal de Saúde, Rua Deputado Freire, s/n, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, CEP 77.315-000, ou unidade indicada na Ordem, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5. Recebimento e substituição

O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 5 dias úteis. Produtos vencidos, com validade insuficiente, embalagem violada, desvio de temperatura, especificação divergente ou irregularidade sanitária serão recusados e substituídos em até 5 dias úteis após a comunicação.

6. Validade remanescente

Na data da entrega, os materiais odontológicos deverão possuir no mínimo 75% do prazo total de validade remanescente e nunca menos de 12 meses. Para produto cujo prazo total seja igual ou inferior a 12 meses, será exigido o mínimo de 75% de validade remanescente.

7. Seleção, medição e pagamento

O procedimento adotará inversão de fases, com habilitação anterior à abertura das propostas, aos lances e ao julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do ato motivado constante do processo. A seleção será pelo menor preço por item. Será exigida garantia de proposta de 1% do valor estimado dos itens em que o licitante participar, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Medição por unidade efetivamente recebida e atestada. Pagamento em até 30 dias após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação.

8. Obrigações e fiscalização

Aplicam-se as obrigações, sanções, regras de fiscalização e gestão previstas no edital e na minuta contratual. O gestor e os fiscais serão designados por ato próprio.

9. Adequação orçamentária

No SRP, a dotação será indicada em cada contratação decorrente da ata: [DOTAÇÕES/FONTES A INFORMAR].

[NOME A INFORMAR]
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS
Autoridade que aprova o Termo de Referência

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante/CNPJ	_____
Endereço/contato	_____
Representante	_____
Validade da proposta	60 dias

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Registro ANVISA	V. unit.	V. total
1	AFASTADOR DE MINESSOTA INFANTIL	UNIDADE	2					
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, DESCARTAVEL, SILICONIZA AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, ESTERIL CAIXA COM I00UND	UNIDADE	75					
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	UNIDADE	65					
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, DESCARTAVEL, SILICONIZADA AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, ESTERIL CAIXA COM I00UND	CAIXA	75					
5	ANESTESICO INJETAVEL ALPHACAINE CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA	UNIDADE	50					
6	BROCA 1011	UNIDADE	75					
7	BROCA 1012	UNIDADE	75					
8	BROCA 1013	UNIDADE	100					
9	BROCA 1013HL	UNIDADE	100					
10	BROCA 1014	UNIDADE	100					
11	BROCA 1014HL	UNIDADE	100					
12	BROCA 1015	UNIDADE	100					
13	BROCA 1016	UNIDADE	100					
14	BROCA 1016 HL	UNIDADE	100					
15	BROCA 1031	UNIDADE	75					
16	BROCA 1045	UNIDADE	75					

17	BROCA 1094	UNIDADE	75					
18	BROCA 1111	UNIDADE	75					
19	BROCA 1112	UNIDADE	75					
20	BROCA 1190	UNIDADE	75					
21	BROCA 1557	UNIDADE	75					
22	BROCA 1558	UNIDADE	75					
23	BROCA3118	UNIDADE	75					
24	BROCA3118 FF	UNIDADE	75					
25	BROCA3168	UNIDADE	75					
26	BROCA3168 FF	UNIDADE	75					
27	BROCA3195	UNIDADE	75					
28	BROCA3195 FF	UNIDADE	75					
29	BROCA3203	UNIDADE	75					
30	BROCA3215	UNIDADE	75					
31	BROCA3216	UNIDADE	75					
32	BROCA4138	UNIDADE	75					
33	BROCA CARBIDE 702 CLXC	UNIDADE	75					
34	BROCA CARBIDE FG 1667 PXP	UNIDADE	75					
35	BROCA CARBIDE FGC 25	UNIDADE	75					
36	BROCA CARBIDE FGXL NR. 702	UNIDADE	75					
37	BROCAS 2135F	UNIDADE	75					
38	BROCAS 3118FF	UNIDADE	75					
39	BROCAS 41380	UNIDADE	75					
40	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES, RADIOPACO - KIT CONTENDO PASTA BASE, CATALIZADOR E BLOCO DE MISTURA	UNIDADE	200					
41	FIO DE SUTURA ODONTOLOLOGICO DE NYLON 3-0 AGULHADO FIO DE SUTURA ODONTOLOLOGICO DE NYLON 3-0 AGULHADO, EMBALADO	CAIXA	125					

	INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO, AGULHA 17MM - ex COM24UND							
42	HEMOSPON (ESPONJA HEMOSTAjTICA DE COLAjGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA)	CAIXA	25					
43	HIDROXIDO DE CALCIO TIPO P.A	FRASCO	10					
44	LUVA DE BORRACHA M	UNIDADE	25					
45	LUVA DE BORRACHA P	UNIDADE	175					
46	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXAROTACAO, TIPO SPRAY	UNIDADE	4					
47	ONCILON OROBASE (SUBSTITUI O RIFORCORT) - BISNAGA	UNIDADE	25					
48	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, SABOR	UNIDADE	75					
49	PEDRA POMES PARA ODONTO	UNIDADE	5					
50	PORTA MATRIZ PARA PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	UNIDADE	15					
51	ROLETE DENTAL DE ALGODAO Nº 01- PRODUZIDO COMFIBRAS 100% ALGODAO. - MACIO E COM ALTA ABSORCAO.FINO ERIGIDO. CONTENDO I00UNIDADES. USADO NOATENDIMENTO ODONTOLOGICO.	PACOTE	1.250					
52	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS, ENVASADO EM SERINGA,FOTOPOLIMERIZAVEL - SERINGA	UNIDADE	25					
53	SONDA EXPLORADORA N 1	UNIDADE	5					
54	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COM AROMA - PACOTE COM 40 UND	CAIXA	937					
55	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM	UNIDADE	5					
56	VASELINA SOLIDA. BISNAGA	UNIDADE	5					

	COM90G.							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

Declaramos que os preços incluem todos os custos e que os produtos atendem às especificações e à legislação sanitária. Local/data: _____.

_____

Nome do representante legal - CPF nº _____

Representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- cumpre os requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
- inexistem fatos impeditivos e comunicará fatos supervenientes;
- cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- conhece e aceita o edital, seus anexos e as condições de fornecimento;
- cumpre os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem aplicáveis, segundo a legislação sanitária vigente e as normas da ANVISA;
- cumpre as reservas de cargos previstas em lei, quando aplicáveis;
- não mantém vínculo vedado com agente público responsável pelo certame;
- é [ ] ME [ ] EPP [ ] equiparada [ ] não enquadrada, ciente das condições da LC nº 123/2006.

_____

Nome do representante legal - CPF nº _____

Representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que possui e manterá válidas, durante o fornecimento, todas as licenças, autorizações e registros sanitários legalmente exigíveis para as atividades e produtos sob sua responsabilidade, inclusive licença sanitária, AFE e AE quando aplicáveis, comprometendo-se a comunicar alterações e apresentar comprovação oficial quando solicitada.

_____

Nome do representante legal - CPF nº _____

Representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que cumpre os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem aplicáveis às atividades por ela desempenhadas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 430/2020, com a RDC ANVISA nº 653/2022 e com as normas sanitárias supervenientes. DECLARA, ainda, que mantém sistema de gestão da qualidade, procedimentos operacionais, controles de recebimento, armazenamento, conservação, rastreabilidade, expedição, transporte, recolhimento e tratamento de desvios compatíveis com a legislação vigente.

A presente declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação oficial exigida no edital: Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem válido, emitido pela ANVISA ou pelo órgão sanitário competente, com a publicação no DOU quando integrante do ato ou consulta eletrônica oficial equivalente; ou, quando não houver emissão de certificado específico para a atividade, relatório, termo ou declaração de inspeção sanitária emitido pela autoridade competente que ateste expressamente o atendimento às boas práticas aplicáveis.

_____

Nome do representante legal - CPF nº _____

Representante legal

ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS

Documento	Exigência	Forma de comprovação
Licença/Alvará Sanitário	Estabelecimento que executará a atividade	Documento válido ou consulta oficial, conforme o órgão emissor
AFE	Distribuir/armazenar/transportar materiais odontológicos, quando exigível	Ato, certificado ou consulta oficial ANVISA
AE	Itens sujeitos a controle especial e atividade alcançada	Ato, certificado ou consulta oficial ANVISA
Registro ANVISA	Produto sujeito a registro	Número e consulta oficial; ou fundamento de isenção
Boas Práticas de Distribuição/Armazenagem	Obrigatória na habilitação, conforme a atividade desempenhada	Certificado válido da ANVISA/órgão sanitário, publicação no DOU quando integrante do ato ou consulta oficial equivalente; na inexistência de certificado específico, relatório/termo/declaração de inspeção sanitária oficial que ateste o cumprimento
Declaração de cumprimento	Obrigatória e complementar à prova oficial	Modelo do Anexo V, acompanhado da comprovação oficial; não será aceita isoladamente
Transporte	Próprio ou terceirizado	Regularidade do transportador e controles da RDC 430/2020

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PARTES E FUNDAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus/TO e fornecedor(es) identificado(s), decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 028/2026, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA].

2. OBJETO E PREÇOS

Registro de preços dos itens adjudicados, conforme proposta final e quadro anexo, que integrarão esta Ata.

2.1. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos, transporte e demais despesas, conforme proposta final.

3. VIGÊNCIA

1 ano contado da divulgação no PNCP, prorrogável por igual período se comprovado preço vantajoso, na forma do art. 84.

4. CONTRATAÇÕES

A Ata não obriga a contratação integral. As contratações ocorrerão por instrumento hábil, ordem de fornecimento, empenho ou contrato, conforme o caso.

4.1. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento hábil, observadas a disponibilidade orçamentária, a ordem de fornecimento e as condições do edital e do Termo de Referência.

4.2. O fornecedor registrado deverá atender às convocações no prazo fixado, mantendo durante a vigência da Ata as condições de habilitação e regularidade sanitária exigíveis.

5. CADASTRO DE RESERVA

Será formado na forma da regulamentação e do edital, respeitada a ordem de classificação e a aceitação do preço do adjudicatário.

6. REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou fato que eleve os custos, mediante processo instruído e decisão motivada, sem efeito retroativo automático.

6.1. A revisão, negociação ou adequação dos preços registrados dependerá de requerimento ou iniciativa administrativa instruída com elementos objetivos de mercado e decisão motivada, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicável.

6.2. Não será admitida atualização automática sem a comprovação dos pressupostos legais e sem formalização no processo.

7. CANCELAMENTO

O registro poderá ser cancelado por descumprimento, perda das condições de habilitação, recusa injustificada, sanção impeditiva ou interesse público motivado, assegurada defesa quando cabível.

8. ADESÃO

A adesão por não participante será [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA], observados regulamento, justificativa de vantajosidade, anuência do gerenciador e limites legais.

9. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

Aplicam-se o edital, TR, proposta, instrumentos decorrentes e Lei nº 14.133/2021.

10. PUBLICIDADE E FORO

A Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos. Foro: Comarca de Dianópolis/TO, ressalvadas competências legais.

_____

SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS
Órgão gerenciador

_____

Representante legal do fornecedor
Fornecedor

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO.

CLÁUSULA I – DAS PARTES, DA VINCULAÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – **DO CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 13.767.456/0001-23, situado à Avenida Goiás, s/nº, Centro, CEP 77.315-000, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora Municipal Sra. **SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS**, na forma dos atos de designação e competência constantes do processo administrativo.

1.2 – DO CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL A PREENCHER APÓS A ADJUDICAÇÃO], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], conforme documentos constantes do processo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento.

2.2 – Os itens efetivamente contratados serão aqueles constantes da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos autorizados pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]	[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]	[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]	[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]	[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]	[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]	[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA]

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1 – A vigência deste contrato será de [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA], contada da assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento, observados a necessidade da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – O fornecimento será parcelado e ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do respectivo recebimento, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total deste contrato será de R$ [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA], correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, já incluídos tributos, frete, seguros, encargos e todos os demais custos necessários ao fornecimento.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.3 – A Nota Fiscal deverá identificar, conforme aplicável, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, a Ata/Contrato, a Ordem de Fornecimento, os itens fornecidos e os demais dados necessários à liquidação.

4.4 – Eventuais incorreções na Nota Fiscal ou pendências impeditivas suspenderão o processamento do pagamento até sua regularização, sem caracterização de mora imputável à Administração.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária e da fonte de recursos indicadas no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços: [INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA].

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

6.1 – A entrega ocorrerá no Fundo Municipal de Saúde, Rua Deputado Freire, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, CEP 77.315-000, ou em unidade indicada na Ordem de Fornecimento, nos dias e horários estabelecidos no Termo de Referência.

6.2 – Os materiais odontológicos deverão ser entregues em embalagem íntegra, com identificação de fabricante, lote, fabricação, validade, registro sanitário quando exigível e condições adequadas de conservação.

6.3 – Na entrega, os materiais odontológicos deverão possuir, em regra, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente e nunca menos de 12 (doze) meses, observada a regra específica do Termo de Referência para produtos cujo prazo total de validade seja igual ou inferior a 12 (doze) meses.

6.4 – O transporte deverá observar as condições sanitárias aplicáveis, inclusive controle e monitoramento de temperatura quando necessários à natureza do produto.

6.5 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência quantitativa, qualitativa e sanitária, nos termos do Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – Produtos entregues em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

7.2 – Receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando ocorrências e comunicando formalmente as desconformidades.

7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e este contrato.

7.4 – Exigir a substituição de produtos recusados ou desconformes, nos prazos estabelecidos.

7.5 – Designar gestor e fiscal(is) do contrato e fornecer os meios necessários ao acompanhamento da execução.

7.6 – Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.7 – Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer exatamente os materiais odontológicos aprovados e contratados, nos quantitativos, especificações e prazos estabelecidos.

8.2 – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.3 – Manter válidas as autorizações, licenças, registros e demais requisitos sanitários legalmente exigíveis para a atividade e para os produtos fornecidos.

8.4 – Assegurar rastreabilidade, armazenamento, conservação e transporte adequados, inclusive controle de temperatura quando aplicável.

8.5 – Substituir, sem ônus adicional, produtos recusados, avariados, vencidos, com validade insuficiente ou em desacordo com as especificações.

8.6 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução, a qualidade, a segurança ou a regularidade sanitária do fornecimento.

8.7 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

8.8 – Cumprir as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – As ocorrências, recusas, substituições, lotes, validades, condições de transporte e controles de temperatura, quando aplicáveis, serão registradas pelos responsáveis pela fiscalização.

9.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – A data-base do orçamento é 01/09/2026. O índice de reajuste será [A INFORMAR, COM JUSTIFICATIVA], observado o interregno legal e as condições fixadas no Edital e no Termo de Referência.

10.2 – A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e da demonstração dos fatos supervenientes e de seus efeitos efetivos sobre os encargos da contratação.

10.3 – Para fornecimento de bens, não se aplicará repactuação própria de contratos de serviços com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, sem prejuízo do reajuste e da revisão cabíveis.

CLÁUSULA XI – DAS GARANTIAS

11.1 – A garantia de proposta de 1% (um por cento) rege-se pelo Edital e pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida garantia contratual adicional, salvo se houver decisão administrativa superveniente devidamente motivada e compatível com os documentos da contratação.

CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o responsável às sanções previstas nos arts. 156 a 163, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

12.2 – O atraso injustificado sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), conforme previsto no Edital.

12.3 – A inexecução total ou parcial poderá sujeitar o responsável à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, dependerão de motivação e formalização no processo e respeitarão os limites legais aplicáveis.

13.2 – A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Edital, sem prejuízo das consequências financeiras e sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – A divulgação do contrato e de seus aditamentos observará o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e os demais meios legalmente exigidos.

14.2 – O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução deste instrumento limitar-se-á às finalidades administrativas e obrigações legais pertinentes.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis/TO para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, será o presente instrumento assinado pelas partes após o preenchimento dos dados da adjudicatária e das demais informações próprias da contratação.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, [DATA A INFORMAR].

_____

SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

[DADOS A PREENCHER SOMENTE APÓS A ADJUDICAÇÃO]

ANEXO IX - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem nº / data	_____
Processo / Ata / Contrato	[INFORMAÇÃO A SER FORNECIDA] / _____
Fornecedor / CNPJ	_____
Local / horário	_____
Prazo de entrega	_____
Responsável pelo recebimento	_____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Lote/observações

_____

SABRINA RODRIGUES CUNHA DE JESUS
Autoridade/servidor competente

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, foram recebidos provisoriamente os produtos da Ordem de Fornecimento nº _____, Nota Fiscal nº _____, fornecedor _____, para conferência quantitativa, qualitativa e sanitária. O presente recebimento não importa aceitação definitiva.

- [ ] embalagens íntegras
- [ ] quantidades conferidas
- [ ] lotes e validades registrados
- [ ] condições de transporte verificadas
- [ ] pendências: _____

_____

[NOME A INFORMAR]
Responsável pelo recebimento

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após conferência dos produtos vinculados à Ordem de Fornecimento nº _____ e Nota Fiscal nº _____, declara-se: [ ] recebimento definitivo sem ressalvas; [ ] recebimento com ressalvas; [ ] recusa total/parcial. Fundamentação/pendências: _____.

- [ ] especificação
- [ ] quantidade
- [ ] integridade
- [ ] registro sanitário
- [ ] lote
- [ ] validade
- [ ] transporte/temperatura, quando aplicável

_____

MAISA FERREIRA MARTINS
Fiscal/Responsável técnico

ANEXO XII - IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

O presente anexo deverá acompanhar o documento emitido pela instituição garantidora ou o comprovante da modalidade escolhida, para fins de vinculação ao certame.

Licitante	_____
CNPJ	_____
Pregão/Processo	Pregão Eletrônico nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
Itens abrangidos	_____
Soma dos valores estimados	R$ _____
Percentual da garantia	1% (um por cento)
Valor da garantia	R$ _____
Modalidade	[ ] Caução em dinheiro/títulos [ ] Seguro-garantia [ ] Fiança bancária [ ] Título de capitalização
Instituição emissora	_____
Número do documento/apólice	_____
Vigência	_____

Declaro que a garantia apresentada corresponde a 1% do valor estimado dos itens para os quais foi apresentada proposta e que o documento estava válido na data-limite de apresentação das propostas.

_____

Nome do representante legal - CPF nº _____

Representante legal

ORIENTAÇÕES

- anexar o documento integral da garantia e o comprovante de autenticidade ou endereço de verificação eletrônica, quando disponível;
- na caução em dinheiro, juntar o comprovante de recolhimento na conta indicada pela Administração;
- o documento deverá identificar este certame, o licitante, o valor garantido e a modalidade adotada;
- a garantia será devolvida em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada;
- a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução integral da garantia.